CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º_____/2025.

"Dispõe sobre a instalação de grades de proteção e sistemas inteligentes de captação e filtragem de resíduos nas bocas de lobo e bueiros do Município de Rio Branco, Acre, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º-A. O Poder Executivo Municipal promoverá a instalação de grades de proteção e sistemas de captação e retenção de resíduos sólidos nas bocas de lobo, bueiros e demais dispositivos de drenagem pluvial existentes nas vias públicas do Município de Rio Branco, Acre.

§1º. As grades e sistemas de retenção deverão ser instalados de modo a não obstruir a vazão das águas, impedindo, entretanto, a entrada de resíduos sólidos que possam causar entupimentos e alagamentos.

§2º. Poderão ser implantadas "bocas de lobo inteligentes", compostas por caixas coletoras internas confeccionadas em material termoplástico ou similar, atuando como peneiras, que permitam a passagem da água e retenham resíduos.

§3º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias públicas e privadas para aquisição, instalação, manutenção, fiscalização e limpeza dos equipamentos previstos neste artigo.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a instalação dos dispositivos previstos nesta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo cronograma de execução que priorize as áreas de maior incidência de alagamentos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250
gabinete.vereadorebermachado@gmail.com
Telefone: (68) 3302-7200

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

JUSTIFICATIVA

A presente Lei Complementar visa ampliar as medidas de contenção de resíduos sólidos ao nível das vias urbanas, com foco na prevenção de entupimentos, alagamentos e poluição dos córregos e rios do Município de Rio Branco. A proposta tem por finalidade estender as ações de controle ambiental já aplicadas aos cursos d'água para o sistema de drenagem pluvial urbana, prevenindo o acúmulo de resíduos sólidos que comprometem a eficiência das bocas de lobo e bueiros. A implantação de grades de proteção e bocas de lobo inteligentes constitui medida moderna, eficaz e sustentável, que contribui diretamente para o melhor desempenho da drenagem urbana, a redução de custos com manutenção pública e a melhoria da qualidade ambiental. Além de reduzir alagamentos e obstruções, a medida se alinha às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007), promovendo a sustentabilidade e o uso racional dos recursos públicos.

Trata-se, portanto, de uma ação preventiva e de interesse coletivo, que visa proteger o meio ambiente, preservar a infraestrutura urbana e garantir mais segurança e qualidade de vida à população Rio-Branquense.

Sala das Sessões "Edmundo Pinto de Almeida Neto",

25 de setembro de 2025.

EBER SILVA MACHADO:39082130297

Assinado de forma digital por EBER SILVA MACHADO:39082130297

EBER MACHADO
VEREADOR
Líder de Bancada
Movimento Democrático Brasileiro – MDB/AC

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250
gabinete.vereadorebermachado@gmail.com
Telefone: (68) 3302-7200